

037

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO

Avenida Antonino J. Carvalho, 940 - Fone/Fax (17) 3461-3380 - CEP 15300-000
e-mail: prefeitura@generalsalgado.sp.gov.br
CNPJ 45 660 610/0001-50
Estado de São Paulo

=LEI MUNICIPAL Nº 2.410, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2009=

"Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de General Salgado, para o exercício de 2010".

MAURO GILBERTO FANTINI, Prefeito Municipal de General Salgado, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. O orçamento geral do Município de General Salgado, para o EXERCÍCIO DE 2010, ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA EM R\$ 23.000.000,00 (VINTE E TRÊS MILHÕES DE REAIS), para a ADMINISTRAÇÃO DIRETA, R\$ 20.440.000,00 (VINTE MILHÕES, QUATROCENTOS E QUARENTA MIL REAIS) para o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL R\$ 2.560.000,00 (DOIS MILHÕES, QUINHENTOS E SESSENTA MIL REAIS), discriminados pelos anexos desta lei.

Art. 2º. A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do anexo 2, da Lei 4.320/64, com o seguinte desdobramento.

1 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

RECEITAS CORRENTES	R\$	19.020.000,00
Receita Tributária	R\$	2.083.000,00
Receita Patrimonial	R\$	120.000,00
Transferência Correntes	R\$	16.331.000,00
Outras Receitas Correntes	R\$	486.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	R\$	1.420.000,00
SUB-TOTAL	R\$	20.440.000,00

2 - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

PREM - Inst. Prev. Municipal Recursos Públicos	R\$	2.560.000,00
SUBTOTAL DA RECEITA	R\$	0,00
TOTAL	R\$	23.000.000,00

Art. 3º. A Despesa será realizada segundo a discriminação dos QUADROS PROGRAMA DE TRABALHO E NATUREZA DE DESPESA, que apresentam o seguinte desdobramento.

CMES#18/12/2009-10:01:24 1128/2009 FI



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO

Avenida Antonino J. Carvalho, 940 - Fone/Fax (17) 3461-3380 - CEP 15300-000

e-mail: prefeitura@generalsalgado.sp.gov.br.

CNPJ 45 660 610/0001-50

Estado de São Paulo

1 - POR FUNÇÕES DE GOVERNO

ADMINISTRAÇÃO DIRETA/INDIRETA

01 - Legislativo	R\$	800.000,00
04 - Administração e Planejamento	R\$	4.021.300,00
08 - Assistência Social	R\$	1.174.700,00
09 - Previdência Social	R\$	2.534.500,00
10 - Saúde	R\$	2.963.300,00
12 - Educação	R\$	6.944.000,00
13 - Cultura	R\$	475.000,00
15 - Urbanismo	R\$	1.963.700,00
16 - Habitação	R\$	6.000,00
20 - Agricultura	R\$	454.000,00
22 - Indústria	R\$	19.000,00
26 - Transporte	R\$	1.189.000,00
28 - Encargos Especiais	R\$	200.000,00
99 - Reserva de Contingência	R\$	255.500,00
TOTAL GERAL DA DESPESA	R\$	23.000.000,00

2 - POR PROGRAMAS

ADMINISTRAÇÃO DIRETA/INDIRETA

031 - Processo Legislativo	R\$	800.000,00
122 - Administração	R\$	3.206.300,00
123 - Administração Financeira	R\$	815.000,00
243 - Assistência a Criança e do Adolescente	R\$	206.200,00
244 - Assistência Comunitária	R\$	968.500,00
301 - Atenção Básica	R\$	2.815.300,00
302 - Assistência Hospitalar Ambulatorial	R\$	10.000,00
303 - Suporte Profilático e Terapêutico	R\$	10.000,00
304 - Vigilância Sanitária	R\$	118.000,00
305 - Vigilância Epidemiológica	R\$	10.000,00
306 - Alimentação e Nutrição	R\$	503.000,00
361 - Ensino Fundamental	R\$	4.856.000,00
362 - Ensino Médio	R\$	12.000,00
364 - Ensino Superior	R\$	432.000,00
365 - Educação Infantil	R\$	1.023.000,00
367 - Educação Especial	R\$	118.000,00
392 - Cultura, Desporto e Lazer	R\$	475.000,00
452 - Serviços Urbanos	R\$	1.963.700,00
482 - Serviços de Habitação	R\$	6.000,00
605 - Abastecimento	R\$	454.000,00
661 - Promoção Industrial	R\$	19.000,00
782 - Transporte Rodoviário	R\$	1.189.000,00
846 - Outros Encargos Especiais	R\$	200.000,00
999 - Reserva Orçamentária - Adm. Direta	R\$	255.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO

Avenida Antonino J. Carvalho, 940 - Fone/Fax (17) 3461-3380 - CEP 15300-000

e-mail: prefeitura@generalsalgado.sp.gov.br.

CNPJ 45 660 610/0001-50

Estado de São Paulo

Iprem – Administração Indireta	R\$	2.534.500,00
TOTAL GERAL	R\$	23.000.000,00
3 – POR CATEGORIAS ECONÔMICOS		
ADMINISTRAÇÃO DIRETA/INDIRETA		
Despesas Correntes	R\$	21.719.500,00
Despesas de Capital	R\$	1.025.000,00
Reserva de Contingência – Adm. Direta	R\$	230.000,00
Reserva de Contingência – Adm. Indireta	R\$	25.500,00
TOTAL	R\$	23.000.000,00
4 – POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO		
ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
PODER LEGISLATIVO		
01 – Câmara Municipal	R\$	800.000,00
PODER EXECUTIVO		
02 – Chefia do Executivo	R\$	19.640.000,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS	R\$	20.440.000,00
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		
01 – IPREM – Instituto de Previdência Municipal	R\$	2.560.000,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS	R\$	23.000.000,00

Art. 4º. O orçamento da despesa da Administração Indireta poderá ser expandido até o limite da efetiva arrecadação.

Art. 5º. O orçamento de Investimento das Empresas Públicas, no montante de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), será financiado com recursos próprios disponíveis e complementados com recursos do Tesouro Municipal, quando necessário conforme a seguinte especificação:

IPREM – Instituto de Prev. Municipal	R\$	10.000,00
--------------------------------------	-----	-----------





PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO

Avenida Antonino J. Carvalho, 940 - Fone/Fax (17) 3461-3380 - CEP 15300-000
e-mail: prefeitura@generalsalgado.sp.gov.br
CNPJ 45 660 610/0001-50
Estado de São Paulo

Art. 6º. O Poder Executivo é autorizado nos termos da Constituição Federal; a:

I – realizar operações de crédito por antecipação da Receita, nos termos da legislação em vigor;

II – abrir créditos suplementares até o limite estabelecido pela legislação em vigor;

III – abrir créditos adicionais suplementares serão de, no máximo, 20% (vinte por cento), do orçamento das despesas, nos termos da legislação vigente, para o exercício de 2010;

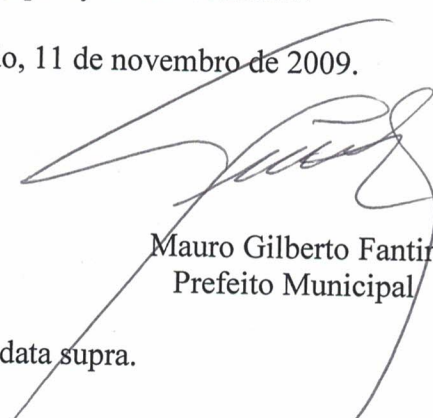
IV – transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, sem prévia autorização legislativa, nos termos do inciso VI, do artigo 167, da Constituição Federal;

V – contingenciar parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos.

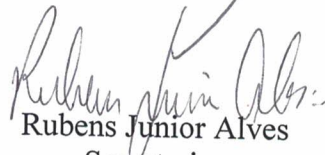
Art. 7º. Esta Lei entra em vigor no dia 1º (primeiro) de janeiro de 2010.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de General Salgado, 11 de novembro de 2009.


Mauro Gilberto Fantini
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria em data supra.


Rubens Junior Alves
Secretario